



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº 281/88 =

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de Imóvel à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito MUNICIPAL, sanciono a seguinte

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, inscrita no CGCMF nº43.208.040/0001-36, registrada no 3º Ofício de registro civil das pessoas jurídicas sob nº 26.170, no livro A nº12 de São Paulo-SP., o lote urbano sob nº01(um) da quadra nº04(Quatro), com área de 252,00m²(Duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), do loteamento PARQUE IROI, situado na sede deste Município, para a edificação de um templo evangélico e dependências sociais.

Artigo 2º - A Doação do Imóvel mencionado no artigo anterior, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusula de Reversão ao Município, caso a donatária não iniciar a edificação do templo evangélico e das dependências sociais no prazo de 06(Seis) meses e não superior à 02(dois) anos, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial à contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive a lavatura e registro do imóvel supra mencionado, correrão por conta exclusiva da donatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 12 de Dezembro de 1988.

MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal